
Elaborado por:	Arnaldo Barbulio	Verificado por:	Suzete Schipa Suzuki
Aprovado por:	Regina Toscano	Data Aprovação:	08/07/10

1 – OBJETIVO

Este documento apresenta os critérios complementares da “Regra de Certificação de Produto” – RC-002 para a concessão e manutenção da licença para o uso da Marca de Conformidade compulsória no âmbito do SBAC.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Este complemento aplica-se àqueles produtos que se enquadram no escopo da norma / requisitos abaixo referenciados.

3 – NORMAS, REGULAMENTOS E REQUISITOS APLICÁVEIS

- Portaria Nº 191 de 10 de Dezembro de 2003;
- NBR NM-IEC 335-1:1998;
- IEC 60730-2-8:2000;
- NBR ISO 9001:2000;
- NBR 6147:2000;
- NBR 5426:1985.

4 – DEFINIÇÕES

Para este documento adotam-se as definições da Portaria Nº 191 de 10 de Dezembro de 2003 item 2.

5 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Para avaliação da conformidade deve seguir-se o definido no RC002, com os seguintes complementos:

5.1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os seguintes documentos devem ser submetidos à análise:

- manual do usuário e /ou de serviço
- etiquetas do produto e da embalagem.
- Tipos e modelos dos produtos com os respectivos códigos do projeto;
- Marca de conformidade no bebedouro
- Sistema de controle de qualidade.

5.2 – AVALIAÇÃO DE FÁBRICA INICIAL

Na avaliação de fabrica são verificados os requisitos do controle de qualidade constantes do Relatório de Inspeção de Fábrica – CIG 23.

5.3 – ENSAIOS INICIAIS

Os ensaios iniciais são todos aqueles constantes prescritos na norma NBR NM-IEC 335-1,1998 e conforme notas do item A.1.1 da Portaria Nº 191 de 10 de Dezembro de 2003.

5.4 – USO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

Os ensaios devem ser realizados em Laboratórios acreditados por Organismo de Acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mutuo como ILAC, EA ou IAAC.

Os relatórios de inspeção, ou resultados de ensaios, com organismos de certificação operando no exterior, somente serão aceitos se tais atividades, além de serem reconhecidas reciprocamente, forem realizadas por organismos que atendam às mesmas regras internacionais de credenciamento adotadas pelo organismo de Credenciamento (INMETRO), conforme item 6 da Portaria Nº 191 de 10 de Dezembro de 2003.

São aceitos Relatórios de Ensaio de laboratórios Acreditados **signatários de acordo multilateral de reconhecimento mutuo como ILAC, EA ou IAAC**, com data de emissão de 3 anos ou menos do ano corrente da análise/certificação.

5.5 – AUDITORIAS DE ACOMPANHAMENTO

As auditorias de acompanhamento serão realizadas conforme descrito no item 5.2, no mínimo a cada 6 meses.

Serão aceitos Relatórios de inspeção de fábrica de organismos acreditados pelo IAF e que utilizem a mesma metodologia da TÜV assim como registro através do CIG23.

5.6 – ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO

Os ensaios de acompanhamento serão divididos em 4 semestres:

1º Semestre

- Marcação e instruções;
- Aquecimento;
- Corrente de fuga e tensão suportável na temperatura de operação;
- Componentes;
- Ligação de alimentação e cordões flexíveis externos;
- Parafusos e ligações.

2º Semestre

- Marcação e instruções;
- Proteção contra o acesso às partes vivas;
- Funcionamento em condição norma;
- Fiação interna;
- Disposição para aterramento;
- Resistência ao calor, fogo e trilhamento.

3º Semestre

- Marcação e instrução;
- Potência e corrente absorvida;
- Resistência á umidade;
- Corrente de fuga e tensão suportável;
- Construção;
- Distâncias de escoamento, distâncias de separação, e distâncias através da isolação.

4º Semestre

- Marcação e instrução;
- Proteção contra sobrecarga de transformadores e circuitos associados;
- Estabilidade e riscos mecânicos;
- Resistência mecânica;
- Fiação interna;
- Terminais para condutores externos;
- Resistência ao calor, fogo e trilhamento.

5.7 – ENSAIOS DE ROTINA

Os ensaios de rotina serão realizados pelo fabricante e devem ter resultados registrados e disponibilizados ao OCP durante as auditorias de manutenção. São eles:

- Ensaio de Resistência ao Aterramento
- Rigidez Dielétrica (Hipot)
- Funcionamento do produto

5.8 – VERIFICAÇÕES DE RECEBIMENTO

O fabricante deve verificar todos os materiais adquiridos conforme especificado em sua documentação técnica e determinados como críticos pela TUV.

Em especial devem ser realizados os seguintes ensaios:

- verificações de identificação e simulações para verificação das especificações quanto as características físicas e mecânicas.
- verificações de identificação, dimensionais quando aplicáveis.
- registros desses ensaios devem ser guardados mantidos para verificação do auditor.

6 – IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

O produto deve receber individualmente etiquetas ou outra forma de identificação conforme item 7 da NBR/IEC 60335-1 (incluindo as adicionais), além do selo de identificação de conformidade conforme as figuras 1 ou 2 abaixo.

O selo não pode ser utilizado em cartões de visita, e a TUV deve aprovar formalmente o uso da marca em material de divulgação, de escritório, ou para qualquer outro uso.



Figura 1



Figura 2

Pantone 1235
■ 100%
■ 80%
CMYK
■ C0 M27 Y76 K2
■ C0 M20 Y75 K2

LOGO UC: a ser utilizado apenas para clientes que ainda a utilizam em seus produtos e embalagens.

7 – ALTERAÇÕES EFETUADAS

- 5.4 – Substituído “CB SCHEME” por “ILAC, EA ou IAAC”